LEI nº 1775 de 09 de setembro de 2013.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2013 e dá outras providências."

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.013 Lei Municipal nº 1.681 de 12 de Dezembro de 2.012, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

02.04.14 – Cultura

13.392.0005.1263.02 – Convênio Agemcamp Revirada Cultural/2013			
3390.30.00 – Material de Consumo	Ficha 942	R$	15.000,00
13.392.000512.63.02 – Convênio Agemcamp Revirada Cultural/2013			
3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	Ficha 943	R$	45.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES		**R$**	**60.000,00**

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre das seguintes dotações orçamentárias:

Excesso de Arrecadação à apurar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.444/09 – PPA e na Lei nº 1.671/12 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1768 de 13 de agosto de 2013, retroagindo seus efeitos à 13 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 09 de setembro de 2013.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana